



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.031

De 14 de dezembro de 2015

Regulamenta a Lei Complementar nº 17/97
– Código Tributário Municipal e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos do Código
Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a emissão de Nota Fiscal
Conjugada para registrar operação de prestação de serviços, devendo ser
emitida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe.

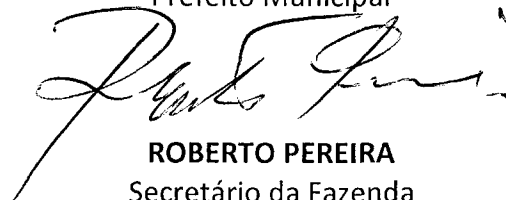
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos a partir de
1º (primeiro) de fevereiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês
de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2015.